



DECRETO Nº 3.711/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 31 / 07 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

MA SP 2489 - Aux Adm

“Regulamenta a Lei nº. 1.986 de 10 de julho de 2017 – Fundo Municipal de Turismo de Borda da Mata - FUNTUR e dá outras providências”.

O Sr. **André Carvalho Marques**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.986 de 10 de julho de 2017, em especial o artigo 13, que trata especificamente da regulamentação do FUNTUR;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo de Borda da Mata/MG - FUNTUR.

Art. 2º A gestão do Fundo Municipal do Turismo de Borda da Mata – FUNTUR será exercida pela Assessoria de Comunicação e Turismo ou órgão equivalente, sob orientação e controle do Conselho



Municipal de Turismo de Borda da Mata – COMTUR, tendo o Chefe do Executivo Municipal como ordenador de despesas do FUNTUR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, 31 de julho de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -